

**EDITAL Nº42, DE 30 DE MAIO DE 2023****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL EM FRUTICULTURA DE CLIMA TEMPERADO E SUBTROPICAL – CULTIVO DE PEQUENAS FRUTAS DO CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA**

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 1672, de 10 de dezembro de 2019, publicada no D.O.U. em 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, através de sorteio, para ingresso no Curso de Formação Inicial em FRUTICULTURA DE CLIMA TEMPERADO E SUBTROPICAL – CULTIVO DE PEQUENAS FRUTAS (Experimental), na modalidade presencial.

**1. CRONOGRAMA**

**Art. 1º** As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

<b>ATIVIDADE/ ETAPA</b>	<b>DATAS</b>
Inscrição	30 de maio a 07 de junho de 2023
Divulgação dos candidatos inscritos	12 de junho de 2023
Seleção (sorteio)	13 de junho de 2023
Divulgação do resultado provisório	14 de junho de 2023
Recursos	15 de junho de 2023
Homologação do Resultado Final	16 de junho de 2023
Matrícula	19 a 23 de junho de 2023
1ª Chamada complementar	26 de junho de 2023
2ª Chamada complementar	28 de junho de 2023
Matrícula da (1ª) chamada complementar	27 de junho de 2023
Matrícula da (2ª) chamada complementar	29 de junho de 2023
Início das aulas	05 de julho de 2023

## 2. INFORMAÇÕES DO CURSO

**Art. 2º** O Curso de FRUTICULTURA DE CLIMA TEMPERADO E SUBTROPICAL – CULTIVO DE PEQUENAS FRUTAS é um curso de Formação Inicial, em caráter experimental, que visa atender estudantes cujo regime escolar adota a pedagogia da alternância.

**Art. 3º** Para participar do curso o candidato deverá: ter ensino fundamental I completo, bem como realizar processo de seleção, conforme edital específico.

**Art. 4º** O curso terá início em 05 de julho de 2023, com duração de 05 (cinco) meses, no Instituto Federal do Paraná campus União da Vitória. O curso acontecerá quinzenalmente, às quartas-feiras das 08h00 às 12h00 ou 13h00 às 17h00 (de acordo com a turma). Os dias e horários das aulas poderão sofrer alterações conforme necessidade de atividades práticas que podem variar com a sazonalidade e condições climáticas.

**Art. 5º** O curso é gratuito e não há cobrança de taxa de inscrição, nem de matrícula.

**Art. 6º** A seleção para provimento das vagas ocorrerá por sorteio, respeitando a política de cotas do IFPR.

## 3. DAS VAGAS

**Art. 7º** Serão ofertadas 60 (sessenta) vagas, sendo 20 (vinte) vagas para a turma A (período matutino), 20 (vinte) vagas para a turma B (vespertino) e 20 (vinte) vagas para a turma C (vespertino), que ocorrerão de maneira simultânea (nas mesmas datas), para o Curso em FRUTICULTURA DE CLIMA TEMPERADO E SUBTROPICAL – CULTIVO DE PEQUENAS FRUTAS, conforme quadro abaixo:

Curso	Modalidade	Escolaridade mínima/ Requisitos	Carga Horária	Número mínimo de vagas	Número máximo de vagas
FRUTICULTURA DE CLIMA TEMPERADO E SUBTROPICAL – CULTIVO DE PEQUENAS FRUTAS	Presencial (matutino)	Ensino fundamental I completo  Realizar processo de seleção, conforme edital específico.	80 horas	15	20
FRUTICULTURA DE CLIMA TEMPERADO E SUBTROPICAL – CULTIVO DE PEQUENAS FRUTAS	Presencial (vespertino)	Estar frequentando curso em regime de alternância.  Realizar processo de seleção, conforme edital específico.	80 horas	15 (por turma)	20 (por turma)

**Art. 8º** O total das vagas ofertadas para o curso será disponibilizado da seguinte forma:

CURSO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS			
	Cotas de inclusão: para aqueles que tenham cursado o ensino fundamental ou estejam cursando (até a série que estão frequentando no momento) em escola pública  (50% do total)	Vagas para Ampla Concorrência	<b>TOTAL</b> <b>(100%)</b>	

	Renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita (25% do total)			Renda superior a 1,5 salário-mínimo per capita (25% do total)					
	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)			
	C1	C2	C3	C4	C5	C6	AC		
<b>Fruticultura - pequenas frutas</b>	5	4	7	5	4	7	28	60	

\* Para as categorias C1, C2, C4 e C5, arredondar para cima.

**Art. 9º** O total de vagas disponibilizadas para o curso está distribuído nas seguintes categorias:

**C1:** Vagas reservadas para **candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita** e que tenham  **cursado o ensino fundamental ou estejam cursando (até a série que estão frequentando no momento) em escola pública;**

**C2:** Vagas reservadas para **candidatos com deficiência**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita** e que tenham  **cursado o ensino fundamental ou estejam cursando (até a série que estão frequentando no momento) em escola pública;**

**C3:** Vagas reservadas para **demais candidatos**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita** e que tenham  **cursado o ensino fundamental ou estejam cursando (até a série que estão frequentando no momento) em escola pública;**

**C4:** Vagas reservadas para **candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita** e que tenham  **cursado o ensino fundamental ou estejam cursando (até a série que estão frequentando no momento) em escola pública;**

**C5:** Vagas reservadas para **candidatos com deficiência**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita** e que tenham  **cursado o ensino fundamental ou estejam cursando (até a série que estão frequentando no momento) em escola pública;**

**C6:** Vagas reservadas para **demais candidatos**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita** e que tenham  **cursado o ensino fundamental ou estejam cursando (até a série que estão frequentando no momento) em escola pública;**

**AC:** Vagas para ampla concorrência.

**Art. 10º** Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nas **categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6**, candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

**Art. 11** As inscrições para o processo seletivo simplificado ocorrerão no período de **30/05 a 07/06/2023**, por meio de **Formulário Eletrônico**. O link para inscrição é: <https://forms.gle/WTfSMtkiNFFjvbgE9>. Os candidatos que não possuírem acesso à internet ou apresentarem dificuldade para acessar o formulário, podem procurar a Secretaria Acadêmica do *campus* União da Vitória, de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h, munidos de:

I - Cédula de identidade (RG); ou

II - Para o estudante estrangeiro que não possuir RG: Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade); ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com fotografia, expedido pelo país de origem; ou passaporte; ou a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia);

III - Cadastro de pessoa física (CPF): fotocópia simples de documento oficial que contenha o número do CPF do candidato ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

**Art. 12** O candidato poderá realizar a inscrição pessoalmente ou representado por outra pessoa, acompanhada da documentação exigida.

**Art. 13** Todas as informações preenchidas no requerimento de inscrição referentes às cotas são de responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos no momento da matrícula do curso.

**Art. 14** A lista dos candidatos inscritos será publicada no dia **12 de junho de 2023** na página virtual do campus (<https://uniao.ifpr.edu.br>).

**Art. 15** Em caso de discordância entre a informação prestada sobre a categoria de concorrência e a sua comprovação, o candidato passará a pleitear as vagas da ampla concorrência.

## 5. DA FORMA DE SELEÇÃO

**Art. 16** A seleção deste processo seletivo será por sorteio, respeitando-se a distribuição do quantitativo de cotas descrita no artigo 8º.

**Art. 17** O sorteio ocorrerá no dia **13 de junho de 2023** às **15h00** no Campus União da Vitória, situado na Avenida Paula Freitas, 2800, São Braz, União da Vitória.

**Art. 18** A seleção será organizada pela Comissão de Processos Seletivos do *campus* com apoio da Direção Geral.

**Art. 19** Participarão do sorteio público todos os candidatos que tiveram sua inscrição realizada conforme publicação no dia **12 de junho de 2023** no endereço eletrônico do Campus (<https://uniao.ifpr.edu.br>).

§ 1º É de responsabilidade do candidato o acompanhamento virtual do sorteio público na data estabelecida neste edital.

§ 2º O sorteio público será transmitido pelo Campus União da Vitória do Instituto Federal do Paraná pelo canal próprio do YouTube disponível no endereço eletrônico do Campus (<https://uniao.ifpr.edu.br>).

§ 3º O sorteio público será gravado, e o link da gravação será disponibilizado no endereço eletrônico do Campus (<https://uniao.ifpr.edu.br>).

§ 4º É obrigatória a apresentação de um documento de identificação com fotografia para a participação na seleção.

§ 5º Durante a seleção, serão convidados 2 (dois) servidores do *campus*, devidamente identificados, para conferir os procedimentos do edital.

**Art. 20** Não haverá sorteio público, caso o número de inscritos for menor que o número de vagas.

**Parágrafo único:** Caso o número de inscritos for menor que o número mínimo de vagas, o curso não será ofertado.

## 6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

**Art. 21** O resultado provisório da seleção deverá ser divulgado até o dia **14 de junho de 2023** na página virtual do *campus*.

**Art. 22** Após a publicação do resultado provisório, o candidato terá até o dia **15 de junho de 2023**, para recorrer do resultado publicado, devendo, para isso, utilizar o Requerimento de Recurso disponível no link: <https://forms.gle/yCLupXCvXRkJtTRTA>.

**Art. 23** Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados pela Comissão de Processos Seletivos do Campus.

**Art. 24** Após a análise dos recursos será elaborada uma lista do resultado final, com todos os candidatos classificados. Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas entrarão, na mesma ordem de classificação, em lista de espera.

**Art. 25** O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **16 de junho de 2023** na página virtual do *campus*.

## 7. DA MATRÍCULA

**Art. 26** O candidato que tiver seu nome contemplado na lista do resultado final deverá realizar a matrícula por meio de Formulário Eletrônico no período de **19 a 23 de junho de 2023**. O link para matrícula é: <https://forms.gle/U5KvBXG3bsJNoZ8y8>. Os candidatos que não possuírem acesso à internet ou apresentarem dificuldade para acessar o formulário, podem procurar a Secretaria Acadêmica do campus União da Vitória, de segunda a sexta-feira, das 13h00 às 19h00, nas referidas datas.

**Art. 27** O candidato contemplado deverá apresentar os documentos listados a seguir no momento da matrícula:

Parágrafo único: se o candidato optar por realizar a matrícula por meio de formulário eletrônico, os documentos devem ser digitalizados e anexados em formato PDF. Se o candidato optar por realizar a matrícula presencialmente, na secretaria do campus, deverá apresentar a fotocópia e original dos documentos listados a seguir.

- I - Cédula de Identidade (RG) ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida. Para os estrangeiros será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem.
- II - Cadastro de pessoa física (CPF).
- III - Para candidato menor de 18 anos, cédula de identidade (RG) de seu responsável legal, ou por outra pessoa maior de 18 anos através de procuração simples (ANEXO I) e cédula de identidade (RG).
- VI - Certidão de quitação eleitoral (para o candidato maior de 18 anos, exceto indígenas).

**Art. 28** O candidato aprovado nas **vagas de inclusão** deverá apresentar, além da documentação prevista no artigo 27:

- I - Histórico Escolar comprovando que todos os anos do ensino fundamental, ainda que incompleto, foram cursados em escola pública, para os candidatos concorrentes nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6;
- II - Declaração de renda familiar bruta (ANEXO II), para candidatos concorrentes nas categorias C1, C2 e C3;
- III - Autodeclaração de que é de cor preta ou parda ou que pertence a grupo indígena (ANEXO III), para candidatos concorrentes nas categorias C1 e C4;
- IV - Laudo médico para as categorias C2 e C5.

**Art. 29** O candidato contemplado poderá realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO I), acompanhada da documentação exigida.

**Art. 30** A matrícula somente será deferida mediante a apresentação de toda a documentação exigida por este edital.

**Art. 31** O candidato que não efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não comparecer ou não justificar essa ausência, em pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 2 (dois) dias letivos do curso, perderá sua vaga, não cabendo recurso, sendo chamado o próximo candidato selecionado, conforme item “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES”.

## 8. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

**Art. 32** Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula dos candidatos contemplados no resultado final, o *campus* poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas na página virtual do campus.

**Art. 33** As chamadas complementares serão publicadas por edital específico, respeitando as datas previstas no artigo 1º deste edital.

**Art. 34** Em caso de ausência de candidatos em lista de espera poderá haver novo processo seletivo, em data e local a serem divulgados pelo *campus*, ou o preenchimento das vagas pode se dar de maneira contínua, por ordem de procura até **02 de agosto de 2023**.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 35** Este edital está fundamentado na(o):

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39.
- Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
- Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Resolução CNE/CEB nº 01, de 05 de janeiro de 2021, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;
- Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- Resolução Consup/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos.

**Art. 36** É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

**Art. 37** As atividades do curso seguirão o calendário acadêmico do campus (disponível em <https://uniao.ifpr.edu.br/menu-academico/calendario-academico-2/calendarios-oficiais/>) no que se refere aos períodos de férias, feriados, recessos, dias não letivos, entre outros que impactem no curso.

**Art. 38** Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao candidato seu acompanhamento na página virtual do campus (<https://uniao.ifpr.edu.br>).

**Art. 39** As informações pessoais fornecidas pelo candidato, em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretará o cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

**Art. 40** O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo o candidato submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.

**Art. 41** O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.

**Art. 42** Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado em número inferior ao número mínimo de vagas previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 43** Em caso de dúvidas, o Campus União da Vitória atenderá os candidatos através do e-mail [campus.uniaodavitoria@ifpr.edu.br](mailto:campus.uniaodavitoria@ifpr.edu.br) e pelo telefone (42) 2102-1443.

**Art. 44** Qualquer informação em relação ao processo seletivo simplificado que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

**Art. 45** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de processo seletivo simplificado e Direção Geral do campus.

União da Vitória, 30 de maio de 2023.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA CAMBRUSSI BORTOLINI, DIRETOR(a)**, em 30/05/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2374007** e o código CRC **35538A32**.

## ANEXO I

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

#### PROCURAÇÃO PARA MATRÍCULA

Eu, \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua/av. \_\_\_\_\_, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) \_\_\_\_\_, civil \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua/av. \_\_\_\_\_, estado para MATRÍCULA do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, no Processo Seletivo Simplificado para o ingresso no Curso de Formação Inicial em \_\_\_\_\_, em atendimento ao Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do/a Outorgante

---

Assinatura do/a Outorgado

**ANEXO II**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

**DECLARAÇÃO DE RENDA MENSAL BRUTA FAMILIAR**

- Acrescentar os dados de todas as pessoas da família na tabela abaixo;
- Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais ou responsáveis para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar da tabela.

Nome	Parentesco	Idade	RG	CPF	Renda Mensal Bruta (obrigatório para maiores de 18 anos)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Assinatura do/a Estudante

---

Assinatura do/a Responsável Legal  
(caso o estudante seja menor de idade)

**ANEXO III**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins de atender ao Edital de Processo Seletivo Simplificado para ingresso em Curso de Formação Inicial, no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos, pardos e



indígenas, DECLARO que sou \_\_\_\_\_. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu argo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Assinatura do/a Estudante

---

Assinatura do/a Responsável Legal  
(caso o estudante seja menor de idade)

---

Referência: Processo nº 23411.008690/2023-11

SEI nº 2374007

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | UVITÓRIA/DG/IFPR/UVITÓRIA-DG/UVITÓRIA  
Av. Paula Freitas, 2800, União da Vitória - PR | CEP CEP 84603-264 - Brasil